



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

ERRATA DO DECRETO Nº. 4.984/PMMA/2020.

**CORRIGE A FONTE DE RECURSO DO DECRETO
N. 4.984/PMMA/2020 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON
LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E
COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CORRIGE O DECRETO Nº
4.984/PMMA/2.020, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

ONDE SE-LÊ:

“Art. 1º.:”

Fonte: 2.027.0016 – Média e Alta Complexidade - MAC

LEIA – SE:

Art. 1º.:”

Fonte: 2.027.0036 – Transferência de Convênios da União

Ministro Andreazza/RO., 01 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 04/06/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.